



(A)

Alfândega do Japão

Formulário Aduaneiro C No.5360-L

**DECLARAÇÃO ALFANDEGÁRIA****Declaração de bagagem acompanhada e não acompanhada**

Por favor, preencha as informações a seguir e entregue ao oficial da alfândega (é exigida apenas uma declaração por família).

Nº do voo/ Nome do veículo		Local de embarque	
Data de chegada ao Japão	Ano	Mês	Dia
Nome	Sobrenome		Primeiro nome e nome do meio
Endereço no Japão (local de hospedagem)			
	Tel. _____ (_____) _____		
Nacionalidade	Profissão		
Data de nascimento	Ano	Mês	Dia
No. do passaporte			
Número de familiares que viajam com você	Mais de 20 anos	6 a 19 anos	Menores de 6 anos

\* Responda marcando com "✓" às seguintes perguntas.

1. Você está trazendo os seguintes artigos ao Japão?	Sim	Não
① Narcóticos, armas de fogo, explosivos e outros itens proibidos (veja a lista 1. do lado B).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
② Produtos à base de carne, verduras, frutas, animais, plantas e outros itens com restrição (veja a lista 2. do lado B).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
③ Barras de ouro ou produtos de ouro.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
④ Mercadorias (compras, lembranças e/ou presentes) que excedam o limite de isenção de impostos (veja a lista 3. do lado B).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
⑤ Cargas comerciais ou amostras comerciais.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
⑥ Item confiado a você por uma pessoa para ser levado ao Japão (incluindo artigos para transporte como malas de viagem e outras bagagens entregues sem uma explicação clara do seu motivo).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

\*Se a sua resposta a qualquer uma das perguntas acima for "Sim", escreva os artigos correspondentes que estiver portando na tabela do lado B (verso).

2. Dinheiro ou outros valores mobiliários cujo montante exceda o valor equivalente a 1.000.000 de ienes, ou metais preciosos com volume superior a 1 kg em peso.	Sim	Não
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

\*Se você respondeu "Sim" entregue à Alfândega a "DECLARAÇÃO DE PORTE DE MEIOS DE PAGAMENTO, etc.".

3. Você possui bagagem não acompanhada?
<input type="checkbox"/> Sim ( Pacote(s)) <input type="checkbox"/> Não

\* Se você tiver alguma bagagem não acompanhada, entregue este formulário de declaração em duplicata (2 vias). A bagagem não acompanhada deverá ser importada no Japão dentro de 6 meses a contar da data da sua entrada no país. A declaração com selo de confirmação deve ser apresentada na hora do desembarco da bagagem não acompanhada.

**《AVISO》**

Conforme estabelecido pelas leis e regulamentos pertinentes, você deve declarar todos os artigos acompanhados ou não acompanhados que traz ao Japão sejam estes adquiridos no exterior, em lojas duty-free na saída/ entrada no Japão ou que foram confiados a você. Qualquer declaração em falso ou omissão na declaração pode resultar em penalidades cabíveis previstas nas leis e regulamentos pertinentes.

Declaro que as informações fornecidas acima são verdadeiras e corretas.  
Assinatura

(B)

\* **Descrição das bagagens acompanhadas**  
(Se você escolheu "Não" para todas as perguntas de 1. a 3. do lado A, não é necessário preencher esta seção.)  
\* Em relação ao campo "Outros itens" na tabela abaixo, se o item a ser declarado pelo viajante (e sua família) à Alfândega for de uso pessoal e o montante do valor adquirido com base no preço de mercado não exceder 10.000 ienes, não é necessário inscrever o item neste campo. Você não é obrigado a fornecer informações sobre as bagagens não acompanhadas nesta seção.

Bebidas alcoólicas		Garrafa(s)	*Uso exclusivo pela autoridade aduaneira
Produtos de tabaco	Cigarros	Unidade(s)	
	Tabaco aquecido	Caixa (s)	
	Charutos	Unidade(s)	
	Outros	g	
Perfume		oz.	
Outros itens	Quantidade	Valor de mercado	
*Uso exclusivo pela autoridade aduaneira			
Ienes			

### 1. ARTIGOS DE ENTRADA PROIBIDA (EXEMPLOS)

1. Narcóticos, estimulantes, maconha, opióides, substâncias psicotrópicas, MDMA e medicamentos designados.
2. Armas de fogo como pistolas, revólveres e metralhadoras, balas ou partes de uma arma.
3. Explosivos, pólvora, materiais para armas químicas, germes de doenças como antraz.
4. Moedas, cédulas ou valores mobiliários falsificados, alterados ou imitados, e cartões de crédito falsificados.
5. Materiais obscenos ou imorais e pornografia infantil.
6. Marcas contrafeitas, pirataria e outros artigos que infringem direitos de propriedade intelectual.

### 2. ARTIGOS SOB RESTRIÇÃO (EXEMPLOS)

1. Armas de caça, pistolas de ar, espadas.
  2. Animais e plantas em extinção protegidas internacionalmente ou seus produtos (crocodilos, cobras, tartarugas, marfim, almíscar, cactos, etc.)
  3. Animais e plantas vivos, produtos à base de carne (incluindo salsichas e charques), verduras, frutas ou arroz que exigem a inspeção de quarentena.
- \*Devem ser verificados antes no balcão de inspeção sanitária para animais/ plantas antes da inspeção aduaneira.

### 3. Limites de isenção de impostos (por pessoa, exceto membros da tripulação)

- 3 garrafas (uma garrafa equivale a 760 ml) de bebida alcoólica.
  - Cigarros: 200 unidades de cigarro (fabricados no Japão ou no exterior).
- \*Não há isenção de impostos para bebidas alcoólicas e produtos de tabaco para menores de 20 anos.
- Artigos para uso pessoal cujo montante do valor adquirido com base no preço de mercado (no exterior) que não exceda 200.000 ienes.
- \*O preço de mercado corresponde ao preço normal no varejo (preço de compra) do artigo no exterior.
- \*Quando o valor de mercado de um artigo exceder 200.000 ienes, o imposto incidirá sobre o seu valor integral.
- \*A isenção de impostos para crianças menores de 6 anos será limitada aos artigos de uso pessoal da criança tais como brinquedos, etc.

Agradecemos a sua cooperação no preenchimento desta Declaração Alfandegária. Conforme estabelecido nas leis e regulamentos pertinentes, todas as pessoas que forem entrar no Japão devem entregar essa declaração à Alfândega. Contamos com a sua cooperação para com a inspeção aduaneira.